



Os Cadastros de Uso Geral serão compostos por dados que contribuam para os processos de toda a Administração Pública Municipal Direta e Indireta, suportando e identificando informações comuns e pertinentes à prestação de serviços ou aplicação de políticas públicas, acessados por meio de base integradora e pelos componentes de interoperabilidade necessários ao intercâmbio de dados com bases temáticas.

Os Cadastros de Uso Geral serão definidos como cadastros centrais de informações para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, compartilharem informações, sempre respeitando o Plano de Hipóteses de tratamento de Dados Pessoais.

**Plano de Hipóteses de Tratamento de Dados Pessoais**

Este Plano descreve as regras sobre: confirmação da existência de tratamento: portabilidade; compartilhamento; consentimento; revogação do consentimento; a fim de estar em conformidade com a lei.

O Plano pretende detalhar todas as Hipóteses Legais que justificam o Tratamento de Dados Pessoais.

**Glossário**

**API** (Interface de Programação de Aplicativos)

Disponibilizam serviços e comunicação entre um sistema e outro para que outros produtores de software desenvolvam produtos interligados aos seus serviços.

**Chave Primária**

É o identificador único em uma entidade. É a chave que determina a unicidade daquele registro.

**Convênio**

Convênio neste contexto é um acordo entre Entes para disponibilização dos seus dados e informações, respeitando regras pré-estabelecidas.

**Cadastro de Uso Geral**

Base de dados definida no Decreto 60.663 de 25 de outubro de 2021, com o objetivo de estabelecer um conjunto de dados que são consumidos por diversas instancias da

CCGD – Comitê Central de Governança de Dados Documentação dos Cadastros Centralizados e Login Único 4



Prefeitura de São Paulo e podem ser centralizadas e compartilhadas de modo a gerar uma acuracidade da informação.

**PEHBD - Plano de Enriquecimento e Higienização para Base Pessoas**

O PEHBD sustenta um conjunto de processos automatizados ou manuais que visam qualifica o dado presente nas bases centralizadas.

**Base de Dados: Relações Familiares**

**Descrição:**

De acordo com o Programa Nacional de Assistência Social (2004) o conceito de família relaciona-se ao grupo de pessoas que se acham unidas por laços consanguíneos, afetivos e, ou de solidariedade. Cabe ressaltar, que independente do arranjo familiar, seja ela patriarcal ou contemporânea, a família deve ser reconhecida como núcleo de importância perante a sociedade e que haja proteção perante o Estado.

<b>REGRA</b>	Para se ter acesso ao cadastro de CUG de Relações Familiares, será determinado para cada informação e/ou conjunto de dados o NCR requerido.
<b>ACESSO</b>	NCR = A DEFINIR (inclusão, alteração, consulta e exclusão)

**Relações Familiares**

<b>Campo</b>
<b>TIPO DE RELAÇÃO FAMILIAR</b>
<b>CPF CÔNJUGE</b>
<b>NOME CÔNJUGE</b>
<b>CPF FILHO</b>
<b>NOME FILHO</b>
<b>CPF DE PESSOAS QUE NÃO SÃO DA MESMA FAMÍLIA, MAS RESIDEM NA MESMA HABITAÇÃO COMO TIPO DE RELAÇÃO FAMILIAR</b>

CCGD – Comitê Central de Governança de Dados Documentação dos Cadastros Centralizados e Login Único 5



**NOME - RELAÇÃO FAMILIAR**

Apesar da repetição de campos de CPF, nome, no PMCC não estamos abordando modelagem de tabelas e sim, descrevendo o que cada campo de tela existe como regra de negócio, a Modelagem de Sistema será realizado no banco de dados.

**Tipo de Relação Familiar**

**Descrição:**  
É a relação estabelecida que constituem os integrantes da família como núcleo familiar.

<b>REGRA</b>	
<b>OBRIGATORIEDADE</b>	Sim.

<b>REGRA DE VALIDAÇÃO</b>	Selecionar uma opção da lista de opções de Tipo de Relação Familiar, como: sanguíneo, convivência, baseadas no afeto. Existirá um cadastro dos tipos de Relação Familiar para cada Tipo de Relação com as informações de cada Tipo para manter essa Lista de Opções.
---------------------------	--

<b>DESCRIÇÃO</b>	
<b>RESULTADOS</b>	0 Válido 1 Não se aplica.
<b>AÇÕES</b>	<b>VÁLIDO</b> Incluir na Base CUG. <b>NÃO VÁLIDO</b> Não se aplica.

<b>TEMPORALIDADE</b>	<b>PRAZO DE PERMANÊNCIA NA BASE</b>
	A informação não expira.

**CPF do Cônjuge**

<b>REGRA</b>	
<b>OBRIGATORIEDADE</b>	Sim, se Estado Civil possuir relação de Cônjuge

CCGD – Comitê Central de Governança de Dados Documentação dos Cadastros Centralizados e Login Único 6



<b>REGRA DE VALIDAÇÃO</b>	Regra que valida o campo pela consistência dos números informados;
<b>DESCRIÇÃO</b>	- Validar o número do CPF informado e calcular se o CPF é inválido.

<b>RESULTADOS</b>	0 Válido 1 Não Válido
<b>AÇÕES</b>	<b>VÁLIDO</b> Incluir na Base CUG. <b>NÃO VÁLIDO</b> Não permitir entrada do dado.

<b>VALIDAÇÃO JUNTO A RECEITA</b>	<b>NÚMERO DO CPF</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Dependente de Convênio com o SERPRO</b>  Verificar por APIs a existência do CPFs junto a Base Receita Federal
<b>RESULTADOS</b>	0 Válido 1 Não Válido
<b>AÇÕES</b>	<b>VÁLIDO</b> Incluir CPF e dados na Base CUG. <b>NÃO VÁLIDO</b> Não permitir entrada de dados

<b>PRÉ-EXISTÊNCIA</b>	
<b>DESCRIÇÃO</b>	Verifica no processo de inclusão se o registro já existe
<b>RESULTADOS</b>	0 Não existente 1 Presente na base
<b>AÇÕES</b>	<b>NÃO EXISTENTE</b> Segue o processo de inclusão <b>PRESENTE NA BASE</b> Trazer o Nome do CPF, somente se o NCR = Prata.

<b>TEMPORALIDADE</b>	<b>PRAZO DE PERMANÊNCIA NA BASE</b>
	A informação não expira.

CCGD – Comitê Central de Governança de Dados Documentação dos Cadastros Centralizados e Login Único 7